



Patrimônio Cultural

Banco do Conhecimento / Legislação / Legislação Ambiental

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 5º, inciso LXXIII

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Art. 24, incisos VI e VIII

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Legislação Federal

Legislação	Ementa
<u>Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.</u>	Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências.
<u>Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.</u>	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
<u>Lei Federal nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.</u>	Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
<u>Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961.</u>	Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.
<u>Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.</u>	Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

**Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

Data da atualização: 02.07.2015

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br